N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

ERV FUNDO DE INVESTIMENTO
EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 58.210.996/0001-40

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE
31/12/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	7
Demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício	8
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	9
Demonstração dos fluxos de caixa	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras	11

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

ERV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

Abstenção De Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do ERV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, do resultado abrangente, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base Para Abstenção De Opinião

COMPANHIAS INVESTIDAS E ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo detinha investimentos em participações societárias da (i) Matozinho Televisão e Radiodifusão S.A. ("Matozinho"), (ii) Rádio Vitoriosa Ltda. ("OBA FM"), (iii) V.P.D. Empresa de Radiodifusão Ltda. ("V.P.D."), (iv) Chapadão Radiodifusão Ltda. ("Chapadão"), (v) Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda. ("Estúdio Ouro") e (vi) Rádio São Judas Tadeu FM Ltda. ("São Judas"), registrados no montante de R$ 5.900 mil, correspondentes a 35,07% do patrimônio líquido do Fundo. Adicionalmente, o Fundo detinha créditos decorrentes de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital ("AFAC") junto às investidas Matozinho, V.P.D. e Estúdio Ouro, registrados no montante de R$ 10.654 mil, correspondentes a 63,32% do patrimônio líquido do Fundo. Tais investimentos encontram-se mensurados por seu valor de custo e não geraram resultado no exercício. No curso de nossos procedimentos de auditoria, constatamos que, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo realizou a cessão das participações societárias e dos respectivos AFACs detidos nas investidas V.P.D., Chapadão, Estúdio Ouro e São Judas para a investida Matozinho. Em decorrência dessa operação, a estrutura de investimentos do Fundo passou a ser representada substancialmente por participações societárias diretas e créditos de AFAC mantidos apenas junto às investidas Matozinho e OBA FM. Entretanto, verificamos que as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas não evidenciam adequadamente a ocorrência, natureza e efeitos dessa reorganização societária. Adicionalmente, até a data de emissão deste relatório de auditoria, não obtivemos acesso: (i) às premissas, metodologias e documentos utilizados pela Administração do Fundo para a determinação do valor justo dos investimentos, incluindo eventuais laudos de avaliação elaborados por especialistas independentes; e (ii) às demonstrações financeiras auditadas das investidas. Em decorrência dessas limitações, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para avaliar a adequação dos valores registrados dos investimentos e dos AFACs, tampouco determinar se seriam necessários ajustes relacionados à sua mensuração, recuperabilidade, apresentação e divulgação. Consequentemente, não nos foi possível concluir sobre os possíveis impactos desses assuntos sobre os saldos de ativos, patrimônio líquido, resultado do exercício e correspondentes divulgações apresentados nas demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Outros Assuntos

AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO ANTERIOR

Nos termos do art. 69, parágrafo único, da resolução CVM Nº 175, a administradora do Fundo optou por não auditar as demonstrações financeiras correspondente ao período anterior de 26 de dezembro de 2024 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, pelo fato do Fundo estar em atividade em período inferior a 90 dias. Dessa forma, conforme preceitua a referida instrução, nossa auditoria abrangeu o período compreendido entre o início das atividades do Fundo e 31 de dezembro de 2025.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.
O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência do assunto descrito na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Blumenau - SC, 1º de junho de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

ERV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ: 58.210.996/0001-40

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

		31/12/2025			31/12/2024	
Ativo	**Nota**	**Quantidades**	**Valor contábil**	**% sobre PL do Fundo**	**Valor contábil**	**% sobre PL do Fundo**
Circulante			**285**	**1,70**	**10**	**125,00**
Caixa e equivalente de caixa			**282**	**1,68**	**10**	**125,00**
Disponibilidades	4		**-**	**-**	**10**	**125,00**
Banco conta movimento			-	-	10	125,00
Cotas de fundos de investimentos	4	**6.238**	**282**	**1,68**	**-**	**-**
Planner Redwood FIRF LP RL		6.238	282	1,68	-	-
Valores a receber			**3**	**0,02**	**-**	**-**
Despesas diferidas			3	0,02	-	-
Realizável a longo prazo		**2.339.785**	**5.900**	**35,07**	**-**	**-**
Participações em companhias investidas	5	**2.339.785**	**5.900**	**35,07**	**-**	**-**
Matozinho Televisão e Radiodifusão S.A.		1.280.000	1.500	8,92	-	-
Rádio Vitoriosa Ltda.		20.000	600	3,57	-	-
V.P.D. Empresa de Radiodifusão Ltda.		1.030.185	1.050	6,24	-	-
Chapadão Radiodifusão Ltda.		7.000	750	4,46	-	-
Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda.		2.500	1.000	5,94	-	-
Rádio São Judas Tadeu FM Ltda.		100	1.000	5,94	-	-
Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC	5		**10.654**	**63,32**	**-**	**-**
Matozinho Televisão e Radiodifusão S.A.			10.124	60,17	-	-
V.P.D. Empresa de Radiodifusão Ltda.			350	2,08	-	-
Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda.			180	1,07	-	-
Total do ativo			**16.839**	**100,09**	**10**	**125,00**
Passivo						
Circulante			**14**	**0,09**	**2**	**25,00**
Outras obrigações			**14**	**0,09**	**2**	**25,00**
Taxa de administração	14		6	0,04	1	12,50
Taxa de gestão	14		7	0,04	1	12,50
Taxa de custódia	14		1	0,01	-	-
Total do passivo			**14**	**0,09**	**2**	**25,00**
Patrimônio líquido			**16.825**	**100,00**	**8**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido			**16.839**	**100,09**	**10**	**125,00**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ERV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ: 58.210.996/0001-40

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2025 e do Período de 26 de dezembro de 2024 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Exercício findo em 31/12/2025	Período de 26/12/2024 a 31/12/2024
Resultado com cotas de fundos de investimentos		**403**	**-**
Resultado com aplicações em fundos de investimentos		403	-
Despesas		**(164)**	**(2)**
Taxa de administração	8, 9 e 14	(66)	(1)
Taxa de gestão	8, 9 e 14	(79)	(1)
Taxa de custódia	8, 9 e 14	(11)	-
Taxa de fiscalização CVM	9	(6)	-
Taxa de Anbima	9	(2)	-
Resultado do exercício/período		**239**	**(2)**
Outros resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do exercício/período		**-**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ERV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ: 58.210.996/0001-40

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2025 e do Período de 26 de dezembro de 2024 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Integralização/ amortização	Lucros (Prejuízos) Acumulados	Patrimônio Líquido
Saldo em 26 de dezembro de 2024	**-**	**-**	**-**
Integralizações de cotas	10	-	**10**
Resultado do período	-	(2)	**(2)**
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**10**	**(2)**	**8**
Integralizações de cotas	17.678	-	**17.678**
Amortização de cotas	(1.100)	-	**(1.100)**
Resultado do exercício	-	239	**239**
Saldos em 31 de dezembro de 2025	**16.588**	**237**	**16.825**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ERV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ: 58.210.996/0001-40

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2025 e do Período de 26 de dezembro de 2024 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/12/2025	Período de 26/12/2024 a 31/12/2024
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Rendimento de cotas de fundos de investimento	403	-
Pagamento de taxa de administração	(61)	-
Pagamento de taxa de gestão	(72)	-
Pagamento de taxa de custódia	(11)	-
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(9)	-
Pagamento de taxa Anbima	(2)	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**248**	**-**
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Aquisições de participações de ações de companhias fechadas	(5.900)	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	(10.654)	-
Caixa líquido das atividades de investimentos	**(16.554)**	**-**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Amortização de cotas	(1.100)	-
Integralização de cotas	17.678	10
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**16.578**	**10**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**272**	**10**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	10	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	282	10
Saldo de variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**272**	**10**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ERV FUNDO DE INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 58.210.996/0001-40
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e do Período de 26 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O ERV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo, Classe ou Classe Única"), é um Fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, sob regime fechado, com prazo de duração indeterminado regido pelo seu Regulamento, disciplinada pela Resolução CVM nº 175 e seu Anexo Normativo IV, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O Fundo foi constituído em 25 de novembro de 2024 e iniciou suas atividades em 26 de dezembro do mesmo ano.

O público-alvo da Classe são investidores profissionais, conforme definidos no art. 11 da Resolução CVM 30.

O Fundo conta com uma única Classe de Cotas cujas características encontram-se descritas no Anexo I de seu Regulamento. A Classe não conta com subclasses de Cotas.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização do capital investido, no longo prazo, por meio do investimento em ações, debêntures, bônus de subscrição, notas comerciais e ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão das Companhias Alvo, títulos, contratos e valores mobiliários representativos de crédito ou participação em sociedades limitadas; cotas de outros FIP; e cotas de Fundos de Ações – Mercado de Acesso, observada a política de investimento constante do Artigo 6º do Anexo I do Regulamento e a Resolução CVM nº 175.

As Companhias Alvo devem possuir sólidos fundamentos, excelência de gestão e perspectiva de rentabilidade significativa, para que a Classe possa realizar seus investimentos, participando ativamente no processo decisório, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

A Classe pode adquirir direitos creditórios que não estão listados acima, desde que sejam emitidos por Companhias Alvo.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e do Período de 26 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

A Administradora do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579/16 e resolução CMN nº 5.111, avaliou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento” e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida instrução:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pela Gestora, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e

- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações realizadas na Classe e pela Classe não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou da Classe Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio da Classe e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, especificamente nas Resolução CVM nº 175/22 e Instrução CVM nº 579/16, e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 26 dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, foram aprovadas pela Administração em 1º de junho de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos em conta corrente que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

c. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- Fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos fundos de investimento; e

- Todos os cotistas devem declarar formalmente, que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação.

d. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos fundos investidos.

O resultado dos investimentos em cotas de fundos de investimento é reconhecido na demonstração de resultado em “Resultado com cotas de fundos de investimentos”.

e. Ações de companhias fechadas

Os investimentos em ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustados pelo seu valor justo, nos termos da Instrução CVM nº 579/16.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação de ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração de resultado em “Resultado com valor justo das ações de companhias investidas”.

f. Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC

Os Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC) são registrados pelo valor efetivamente desembolsado, em conformidade com o CPC 48 – Instrumentos Financeiros e demais normas aplicáveis aos fundos de investimento. Até sua conversão em capital social, não conferem participação societária ou direito de voto.

A mensuração é realizada pelo custo amortizado, ajustado por provisão para perdas quando houver evidência de não recuperabilidade, considerando a situação econômico-financeira da sociedade investida e a expectativa de futura capitalização. Eventuais perdas estimadas são reconhecidas diretamente no resultado do período.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

	31/12/2025		31/12/2024	
Caixa e equivalente de caixa	**Quantidade**	**Valor**	**Valor**	**Vencimentos**
Disponibilidade	**-**	**-**	**10**	
Banco conta movimento	-	-	10	Não aplicável
Cotas de fundo de renda fixa - liquidez diária	**6.238**	**282**	**-**	
Planner Redwood FIRF LP RL (i)	6.238	282	-	Não aplicável
Total	**6.238**	**282**	**10**	

(i) Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Responsabilidade Limitada - CNPJ: 01.375.954/0001-41

O Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Planner Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo) (“Planner Redwood”) é constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, e é uma

comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira diversificada de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observada a legislação em vigor.

A política de investimento do Planner Redwood buscará proporcionar a valorização de suas cotas mediante a aquisição de ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro.

As demonstrações financeiras do Planner Redwood referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes com relatório de auditoria emitido em 19 de março de 2026 sem modificação de opinião.

5. Títulos e Valores Mobiliários

a) Ações de companhias fechadas e adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC

O Fundo possui investimento em participação no capital social e adiantamento para futuro aumento de capital, de empresas sem cotação em Bolsa de Valores, conforme demonstrado abaixo:

	31/12/2025		31/12/2024	
Companhia fechada - sem cotação em bolsa	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
Rádio e TV Matozinho (i)	1.280.000	1.500	-	-
Oba FM (ii)	20.000	600	-	-
V.P.D. Empresa de Radiodifusão (iii)	1.030.185	1.050	-	-
Chapadão Radiodifusão (iv)	7.000	750	-	-
Estúdio Ouro Radiodifusão (v)	2.500	1.000	-	-
Rádio São Judas Tadeu FM (vi)	100	1.000	-	-
Total	**2.339.785**	**5.900**	**-**	**-**

	31/12/2025	31/12/2024
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC	**Valor**	**Valor**
Rádio e TV Matozinho (i)	10.124	-
Estúdio Ouro Radiodifusão (v)	180	-
V.P.D. Empresa de Radiodifusão (iii)	350	-
Total	**10.654**	**-**

(i) Rádio e TV Matozinho

A Matozinho Televisão e Radiodifusão S.A. (“Rádio e TV Matozinho”), anteriormente denominada Rádio e Televisão Matozinho FM Ltda., registrada sob o CNPJ nº 32.017.485/0001-12, foi fundada em 15 de abril de 1988 e tem sede na Rua Quinze de Novembro, nº 561, Centro, Três Rios – RJ, CEP 25804-000.

Em 02 de outubro de 2025, a sociedade foi transformada de limitada para sociedade anônima de capital fechado, consolidando seu capital social em R$ 1.280 (um milhão e duzentos e oitenta mil reais), dividido em 1.280.000 ações ordinárias nominativas, todas subscritas e integralizadas.

A companhia tem por objeto social a execução de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens (televisão aberta), além de atividades correlatas de telecomunicações, produção de conteúdos de mídia, promoção de espetáculos artísticos e prestação de serviços de publicidade e propaganda.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo detém 100% de participação na companhia investida, contabilizando seu investimento pelo valor de custo de R$ 1.500 (um milhão e quinhentos mil reais), representado por 1.280.000 ações emitidas pela companhia.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo registrava o montante de R$ 10.124 (dez milhões, cento e vinte quatro mil reais) a título de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC).

No período findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo não possuía participação societária.

(ii) OBA! FM

A Rádio Vitoriosa Ltda., anteriormente denominada OBA! FM Ltda. (“Oba FM”), registrada sob o CNPJ nº 22.569.495/0001-07, tem sede na Rua Alcides Domingues nº 430, Bairro Parque das Acácias, Santa Vitória – MG, CEP 38.320-000. A sociedade foi constituída sob o regime de sociedade limitada unipessoal, com prazo de duração indeterminado.

A companhia atua no segmento de radiodifusão de sons e imagens, abrangendo atividades de rádio e televisão, produção e comercialização de conteúdos de mídia, realização de comerciais, promoção de shows e

espetáculos artísticos, além da prestação de serviços de publicidade e propaganda.

Em 1º de março de 2025, os sócios originais transferiram integralmente suas quotas para o Fundo através do instrumento particular de compra e venda de quotas sociais, que passou a deter 100% do capital social da companhia, representado por 20.000 quotas no valor unitário de R$ 0,01 (dez reais), totalizando R$ 200 (duzentos mil reais), integralmente subscritas e integralizadas.

Pela aquisição das ações e direitos de que trata este contrato, o Fundo e os vendedores acordam, no ato, que o valor total de R$ 600 será o pago, correspondente à totalidade das quotas de capital social da emissora.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo detém 100% de participação na companhia investida, contabilizando seu investimento pelo valor de custo de R$ 600 (seiscentos mil reais), representado por 20.000 quotas emitidas pela companhia.

No período findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo não possuía participação societária.

(iii) V.P.D. Empresa de Radiodifusão

A V.P.D. Empresa de Radiodifusão Ltda. (“V.P.D. Empresa de Radiodifusão”), registrada sob o CNPJ nº 04.402.918/0001-18 e com sede na Rua Moacyr de Paula Lobo, nº 104, Vila Mury, Volta Redonda – RJ, CEP 27283-350, foi constituída em 11 de abril de 2001, conforme registro na JUCERJA. A companhia tem por objeto social a exploração de atividades de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), sendo permissionária do serviço na localidade de Bom Jardim – RJ, sob o FISTEL nº 50412308975.

Em 31 de março de 2025, a sócia original, detentora de 100% das quotas, transferiu 50% de suas 2.060.370 quotas, no valor unitário de R$ 1,00, correspondentes ao capital social de R$ 2.060 (dois milhões e sessenta mil reais), para o Fundo, que passou a deter, respectivamente, 50% da sociedade.

O preço ajustado pela aquisição das quotas foi de R$ 1.050 (um milhão e cinquenta mil reais), conforme condições contratuais.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo detém 50% de participação na companhia investida, contabilizando seu investimento pelo valor de custo de R$ 1.050 (um milhão e cinquenta mil reais), representado por 1.030.185 ações emitidas pela sociedade.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo registrava o montante de R$ 350 (trezentos e cinquenta mil reais) a título de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC).

No período findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo não possuía participação societária.

(iv) Chapadão Radiodifusão

A Chapadão Radiodifusão Ltda. (“Chapadão Radiodifusão”), registrada sob o CNPJ nº 01.775.843/0001-22, foi constituída em 08 de abril de 1997, com sede na Avenida Vicente Picardi, nº 978, Bairro Bela Vista, São Roque de Minas – MG, CEP 37.928-000.

A companhia tem por objeto social a execução de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, sendo permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) na localidade de São Roque de Minas – MG, conforme Portaria nº 267/1998 e Decreto Legislativo nº 168/2000.

Em 02 de abril de 2025, os sócios originais transferiram integralmente suas quotas para o Fundo através do instrumento particular de compra e venda de quotas sociais, que passou a deter 100% da sociedade, representado por 7.000 ações no valor unitário de R$ 0,001 (um real), correspondentes ao capital social de R$ 7 (sete mil reais), integralmente subscritas e integralizadas.

O preço ajustado pela aquisição foi de R$ 750 (setecentos e cinquenta mil reais).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo detém 100% de participação na companhia investida, contabilizando seu investimento pelo valor de custo de R$ 750 (setecentos e cinquenta mil reais), representado por 7.000 ações emitidas pela sociedade.

No período findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo não possuía participação societária.

(v) Estúdio Ouro Radiodifusão

A Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda. (“Estúdio Ouro Radiodifusão”), registrada sob o CNPJ nº 20.278.397/0001-95, foi constituída em 14 de fevereiro de 2014, com sede na Rua Coronel Arthur Nascimento, nº 155, sala 202, Bairro Centro, Conselheiro Lafaiete – MG, CEP 36.400-029. A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

A companhia atua no segmento de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incluindo serviços de televisão, retransmissão e repetição de sinais, bem como atividades correlatas de telecomunicações. Seu objeto social abrange também a exploração de concessões e permissões de radiodifusão e telecomunicações em diferentes localidades do território nacional.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo detém 50% de participação na companhia investida, contabilizando seu investimento pelo valor de custo de R$ 1.000 (um milhão de reais), representado por 2.500 ações emitidas pela sociedade.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo registrava o montante de R$ 180 (cento e oitenta mil reais) a título de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC).

No período findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo não possuía participação societária.

(vi) Rádio São Judas Tadeu FM

A Rádio São Judas Tadeu FM Ltda. (“Rádio São Judas Tadeu FM”), registrada sob o CNPJ nº 02.242.640/0001-33, foi constituída em 14 de novembro de 1997, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 29, Centro, Coqueiral – MG, CEP 37.235-000. A sociedade foi constituída sob o regime de sociedade limitada unipessoal, com prazo de duração indeterminado.

A companhia tem por objeto social a instalação, execução e exploração comercial dos serviços de radiodifusão em frequência modulada na cidade de Coqueiral – MG, além de serviços correlatos como música funcional, retransmissão e/ou repetição de sons e programas especiais, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo detém 100% de participação na companhia investida, contabilizando seu investimento pelo valor de custo de R$ 1.000 (um milhão de reais), representado por 100 ações emitidas pela sociedade.

No período findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo não possuía participação societária.

b) Movimentações de Investimentos em Companhias Fechadas e AFAC

Abaixo, estão demonstradas as movimentações das ações de companhias fechadas e dos adiantamentos para futuro aumento de capital (AFAC) ocorridas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 26 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro 2024:

Movimentação das ações em companhias fechadas	**Valor**
Saldo em 26/12/2024	**-**
Saldo em 31/12/2024	**-**
Aquisição de ações - Rádio e TV Matozinho	1.500
Aquisição de ações - Oba FM	600
Aquisição de ações - V.P.D. Empresa de Radiodifusão	1.050
Aquisição de ações - Chapadão Radiodifusão	750
Aquisição de ações - Estúdio Ouro Radiodifusão	1.000
Aquisição de ações - Rádio São Judas Tadeu FM	1.000
Saldo em 31/12/2025	**5.900**

Movimentação dos adiantamentos para futuro aumento de capital	**Valor**

Saldo em 26/12/2024	**-**
Saldo em 31/12/2024	**-**
Adiantamento - Rádio e TV Matozinho	10.124
Adiantamento - V.P.D. Empresa de Radiodifusão	350
Adiantamento - Estúdio Ouro Radiodifusão	180
Saldo em 31/12/2025	**10.654**

6. Fatores de riscos

Não obstante os cuidados a serem empregados pela administradora, e pela gestora, na implantação da política de investimentos descrita no regulamento, os investimentos do Fundo, por sua própria natureza, estarão sujeitos a determinados riscos inerentes aos setores de negócios da Companhia Alvo, além de aspectos ambientais, técnicos e de licenciamento relacionados, não podendo a administradora, o Custodiante ou a gestora, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos impostos aos Cotistas, exceção àqueles causados por dolo ou culpa.

Adicionalmente, os investimentos do Fundo estarão sujeitos a riscos dos emitentes dos títulos integrantes da carteira do Fundo e a riscos de crédito, de modo geral.

A administradora, ou a gestora, no que concerne à gestão dos ativos do Fundo, não podem, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos por ocasião de Liquidação do Fundo, salvo em casos de dolo ou culpa.

Os investimentos do Fundo sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira e de liquidez e à natureza dos negócios desenvolvidos pela Companhia Alvo em que serão realizados os investimentos. Tendo em vista estes fatores, os investimentos a serem realizados pelo Fundo apresentam um nível de risco elevado quando comparado com alternativas existentes no mercado de capitais brasileiro, devendo o investidor que decidir aplicar recursos no Fundo estar ciente e de pleno conhecimento que assumirá por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações.

Os principais riscos a que o Fundo está sujeito, pelas características dos mercados em que investe, são:

Risco Operacional da Companhia Alvo – Por ser um investimento caracterizado pela participação na Companhia Alvo, todos os riscos operacionais que a Companhia Alvo incorrer, no decorrer da existência do Fundo, são também riscos operacionais do Fundo, uma vez que o desempenho do mesmo decorre da atividade da referida empresa.

Risco Legal – É o risco ligado à possibilidade de interferências legais aos projetos da Companhia Alvo que interfiram em sua performance, em detrimento do patrimônio do Fundo. Outro risco legal abordado diz respeito às demandas judiciais ou administrativas em que porventura a Companhia Alvo venha a ser ré, tais como indenizações por desapropriações, prejuízos a propriedades particulares e danos ambientais.

Risco de Mercado – É o risco ligado à possibilidade da variação da taxa de juros ou do preço dos ativos do Fundo, durante o período de um investimento. Esta variação do valor dos ativos do Fundo é repassada ao valor da Cota e consequentemente à rentabilidade do Fundo, podendo gerar baixa valorização ou supervalorização do patrimônio. Outra forma de risco incorrida pelo Fundo diz respeito às condições econômicas gerais, tanto nacionais como internacionais, as quais por sua vez podem afetar tanto o nível das taxas de câmbio e de juros quanto os preços dos papéis em geral. Tais sobressaltos nas condições de mercado impactam as expectativas dos agentes econômicos, gerando consequências sobre os ativos que compõem a carteira de títulos do Fundo.

Risco de Liquidez - Os ativos que compõem, e que venham a compor, a carteira do Fundo pode passar por períodos de menor volume de negócios em seus mercados, dificultando a execução de ordens de compra/venda, impactando a formação dos preços desses ativos.

Risco de Crédito - Os Títulos e Valores Mobiliário e/ou Outros Ativos que compõem a carteira ou que venham integrar a carteira do Fundo estão sujeitos ao risco de crédito do Governo Federal. O risco de crédito refere-se à possibilidade de não recebimento dos juros e/ou principal dos Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos que compõem ou que venham integrar a carteira do Fundo, com consequente impacto negativo na rentabilidade.

Risco de Concentração – Consiste no risco do Fundo aplicar até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido em ativos da Companhia Alvo.

Restrições ao Resgate e Amortização de Cotas e Liquidez Reduzida - O Fundo é constituído sob forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas Cotas ao término do Prazo de Duração do Fundo. A Distribuição de Resultados e a Amortização de Cotas serão realizadas em conformidade com as regras previstas no Regulamento, observadas as orientações da Assembleia Geral de Cotistas. Caso os Cotistas queiram desfazer-se dos seus investimentos no Fundo, poderão realizar a venda de suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições do Regulamento, da Resolução CVM 160/22 e alterações posteriormente. Considerando que o investimento em Cotas de fundos de investimento em participação é um produto novo, o mercado secundário para negociação de tais Cotas apresenta baixa liquidez, e não há garantia de que os Cotistas conseguirão alienar suas Cotas pelo preço e no momento desejados.

Propriedade das Cotas versus a Propriedade dos Valores Mobiliários - Apesar da carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos Valores Mobiliários de emissão da Companhia Alvo, a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre tais Valores Mobiliários. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas que detém no Fundo.

Não Realização de Investimento pelo Fundo - Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na Companhia Alvo pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização dos mesmos.

Inexistência de Garantia de Rentabilidade - A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos do Fundo na Companhia Alvo que apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para o Fundo. As aplicações realizadas no

Fundo e pelo Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas.

Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos - O Fundo está sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo o mercado de capitais.

O Cotista assume todos os riscos decorrentes da política de investimento adotada pelo Fundo, ciente da possibilidade de realização de operações que coloquem em risco o patrimônio do Fundo e ao ingressar no Fundo, declara expressamente que tem ciência destes riscos, inclusive a possibilidade de perda total dos investimentos, não podendo a administradora, o Custodiante e/ou a gestora, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos impostos aos Cotistas do Fundo, exceção àqueles causados por dolo ou culpa, sendo que tal declaração constará do Boletim de Subscrição e do respectivo Compromisso de Investimento.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 26 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Remuneração dos prestadores de serviços

Taxa de administração

Pelos serviços de administração fiduciária, distribuição e escrituração de Cotas e controladoria, é devida pela Classe a Administradora uma Taxa de Administração equivalente a 0,18% ao ano sobre o Patrimônio Líquido, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o 5º (quinto) dia útil do mês

subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 5,5 (cinco mil e quinhentos reais), sendo que este valor será atualizado pelo Índice Geral de Produtos ao Mercado-IGP-M, divulgado pela Faculdade Getúlio Vargas-FGV, a cada 12 (doze) meses, contados do início de funcionamento da Classe.

A Taxa de Administração será apropriada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), com base no Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior.

A Taxa de Administração, será paga mensalmente pela Classe diretamente a Administradora até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo que a primeira Taxa de Administração devida será paga até o quinto Dia Útil do mês subsequente ao mês da primeira integralização de Cotas e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

A Administradora pode estabelecer que parcelas de Taxa de Administração sejam pagas diretamente aos eventuais prestadores de serviços por ele contratados, observado que o somatório dessas parcelas não pode exceder o montante total da Taxa de Administração.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 26 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, a título de despesa com taxa de administração, foi apropriada a importância de R$ 66 e R$ 1, respectivamente.

Taxa de gestão

Pelo serviço de gestão da carteira da Classe, é devida pela Classe a Gestora uma remuneração fixa mensal de 0,18% ao ano sobre o Patrimônio Líquido, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 6,5 (seis mil e quinhentos reais), sendo que este valor será atualizado pelo Índice Geral de Produtos ao Mercado-IGP-M, divulgado pela Faculdade Getúlio Vargas FGV, a cada 12 (doze) meses, contados do início de funcionamento da Classe.

A Taxa de Gestão será apropriada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), com base no Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior.

A Taxa de Gestão, será paga mensalmente pela Classe diretamente a Administradora até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo que a primeira Taxa de Administração devida será paga até o quinto Dia Útil do mês subsequente ao mês da primeira integralização de Cotas e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

A Gestora pode estabelecer que parcelas de Taxa de Gestão e sejam pagas diretamente aos eventuais prestadores de serviços por ele contratados, observado que o somatório dessas parcelas não pode exceder o montante total da Taxa de Gestão.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 26 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, a título de despesa com taxa de gestão, foi apropriada a importância de R$ 79 e R$ 1, respectivamente.

Taxa de custódia

A taxa máxima de custódia, recebida pelos serviços indicados Regulamento, a ser paga pela Classe ao Custodiante é de R$ 1 (mil reais) fixo mensal e será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a título de despesa com taxa de custódia, foi apropriada a importância de R$ 11. No período de 26 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, o Fundo não apropriou valores a título de despesa com taxa de custódia.

9. Encargos debitados ao Fundo

As taxas e encargos sobre patrimônio líquido médio, no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 26 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, estão assim apresentadas:

Encargos debitados do Fundo	Exercício findo em 31/12/2025	
	R$	% S/PL Médio
Taxa de administração	66	0,60
Taxa de gestão	79	0,71
Taxa de custódia	11	0,10
Taxa de fiscalização CVM	6	0,05
Taxa de Anbima	2	0,02
Total Geral	**164**	**1,48**

PL Médio do Exercício 2025 **11.063**

Encargos debitados do Fundo	Período de 26/12/2024 a 31/12/2024	
	R$	% S/PL Médio
Taxa de administração	1	11,11
Taxa de gestão	1	11,11
Total Geral	**2**	**22,22**

PL Médio do Período 2024 **9**

10. Emissão, resgates, amortização e integralização de cotas

a. Características das cotas

O Fundo é constituído por Cotas que corresponderão a frações ideais de seu patrimônio e terão a forma nominativa, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

As Cotas têm o seu valor determinado com base na divisão do valor do Patrimônio Líquido do Fundo pelo número de Cotas do Fundo, que tenham sido emitidas e estejam em circulação, observadas as normas contábeis aplicáveis ao Fundo.

A propriedade das Cotas presumir-se-á por extrato de conta de depósito, aberta em nome de cada Cotista junto ao Custodiante, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência.

As cotas da primeira emissão serão objeto de oferta privada nos termos do Inciso I, art. 8º da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (Resolução CVM nº 160/22), a qual será destinada a investidores profissionais, hipótese em que a oferta de Cotas estará automaticamente dispensada do registro perante a CVM.

Novo Boletim de Subscrição e/ou Compromisso de Investimento poderá ser celebrado para as emissões de Cotas subsequentes, caso seja do interesse do Cotista. Será considerada como data de emissão, a data de aprovação da Assembleia de Cotistas da nova emissão de cotas.

O valor do Patrimônio Líquido será equivalente à diferença entre o valor da totalidade dos Títulos e Valores Mobiliários e dos Outros Ativos integrantes da Carteira e a totalidade dos passivos não considerados na apuração do valor de referidos Títulos e Valores Mobiliários e Outros Ativos.

O valor do Patrimônio Líquido será calculado diariamente pela Administradora, levando-se em consideração os critérios determinados acima.

O valor do Patrimônio Líquido representado por Títulos e Valores Mobiliários sem cotação em bolsa de valores poderá ser atualizado de tempos em tempos, observadas as instruções da Gestora, que poderá utilizar metodologia própria para reavaliação ou recomendar a contratação, pela Classe, de empresa especializada independente para promover tal reavaliação.

Na proporção do número de Cotas que possuírem, os Cotistas terão preferência para a subscrição de novas Cotas, observado eventual acordo que venha a ser celebrado entre os Cotistas do Fundo e do qual tenha sido dada ciência da Administradora.

O valor unitário das novas Cotas e o seu respectivo preço de emissão deverão ser fixados de forma a não acarretar diluição injustificada da participação dos antigos Cotistas do Fundo, ainda que tenham direito de preferência para subscrever as novas Cotas, tendo em vista: (i) o valor do Patrimônio Líquido apurado em balancete no último dia do mês anterior ao da emissão em questão; ou (ii) as perspectivas de todas as empresas e fundos cujos Títulos e

Valores Mobiliários integrem a carteira do Fundo e no estado dos negócios por elas explorados.

Em 31 de dezembro de 2025, o patrimônio líquido do Fundo é composto por 219.032,004209 cotas escriturais e nominativas, no valor de R$ 76,813329 por cota, totalizando saldo de R$ 16.825.

Em 31 de dezembro de 2024, o patrimônio líquido do Fundo é composto por 10,000000 cotas escriturais e nominativas, no valor de R$ 813,572000 por cota, totalizando saldo de R$ 8.

b. Emissão, subscrição e integralização de cotas

A data limite para o encerramento das captações da primeira emissão de Cotas, será de até 180 (cento e oitenta dias), contado da respectiva data de protocolo do Regulamento do Fundo na CVM.

Não poderá ser iniciada nova distribuição de Cotas antes de totalmente subscrita ou cancelado o saldo remanescente da distribuição anterior.

Não haverá a cobrança de taxa de ingresso e saída da Classe.

Todas as Cotas da primeira emissão serão integralizadas à vista, na data de sua subscrição.

As Cotas da primeira emissão da Classe serão integralizadas pelo respectivo preço de emissão unitário, qual seja, R$ 1 (mil reais). Após a primeira integralização, o valor unitário da Cota corresponderá ao valor da Cota no Dia Útil imediatamente anterior à data da integralização.

Emissões de novas Cotas da Classe somente poderão ser realizadas mediante prévia aprovação da Assembleia de Cotistas.

A assinatura pelo investidor do respectivo Boletim de Subscrição e do respectivo Compromisso de Investimento constituirá sua expressa ciência e concordância com todos os termos e condições do Regulamento.

As Cotas serão integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, ou a prazo, em atendimento às respectivas Chamadas de Capital, em moeda corrente nacional, por um dos seguintes meios: (i) MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (ii)

transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente da Classe a ser indicada pela Administradora; ou (iii) outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pela Administradora.

As Cotas poderão ser integralizadas através da entrega de Títulos e Valores Mobiliários de emissão da Companhia Alvo, conforme aprovação da Assembleia de Cotistas, ou da Administradora, caso tal integralização ocorra na primeira data de integralização de Cotas, sendo que, na hipótese de Títulos e Valores Mobiliários sem cotação de mercado, os critérios para avaliação de tais ativos deverão ser fixados pela Assembleia de Cotistas, ou pela Administradora, caso tal integralização ocorra na primeira data de integralização de Cotas, observados os parâmetros estabelecidos no Anexo III do Regulamento.

O Cotista que não fizer o pagamento nas condições aqui previstas, e/ou nos respectivos Boletim de Subscrição e Compromisso de Investimento ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de seu débito, atualizado a partir da data indicada na Chamada de Capital para integralização, pela variação do IPCA, acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do débito corrigido, cujo montante será revertido em favor da Classe. Verificada a mora do Cotista, a Administradora deverá convocar Assembleia de Cotistas, para que seja deliberado: (i) promover contra o Cotista inadimplente cobrança extrajudicial das importâncias devidas; (ii) promover contra o Cotista inadimplente processo de execução para cobrar as importâncias devidas, servindo o Boletim de Subscrição, Compromisso de Investimento e o aviso de Chamada de Capital como título executivo extrajudicial nos termos do Código de Processo Civil; ou (iii) aprovar eventual dispensa da aplicação das penalidades previstas neste artigo.

O Cotista inadimplente será responsável por quaisquer perdas e danos que venha a causar à Classe, nos termos do parágrafo acima, bem como terá seus direitos políticos e patrimoniais suspensos (voto em Assembleia Geral e recebimento de ganhos e rendimentos) até que as suas obrigações tenham sido cumpridas, ou até a data de Liquidação da Classe, o que ocorrer primeiro. Caso o Cotista inadimplente venha a cumprir com as suas obrigações após a suspensão dos seus direitos, conforme indicado acima, e desde que a Administradora não tenha tomado as providências referias no parágrafo acima, o Cotista inadimplente passará a ser novamente elegível ao recebimento de ganhos e rendimentos da Classe, aos seus direitos políticos, conforme previsto

no Regulamento. Será havida como não escrita, relativamente a Classe, qualquer estipulação do Boletim de Subscrição que exclua ou limite o exercício das opções previstas nesse e no parágrafo antecedente.

As Cotas subscritas e não integralizadas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data indicada pela Administradora para sua subscrição e integralização, em cada Chamada de Capital, observados os termos e condições aqui previstos e/ou nos respectivos Boletim de Subscrição e Compromisso de Investimento, serão automaticamente canceladas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve emissão de 219.022,004209 novas cotas no montante de R$ 17.678.

No período de 26 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, houve integralizações de 10,000000 cotas no montante de R$ 10.

c. Resgates de cotas

A Classe é constituída sob forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas Cotas ao término do prazo de duração ou em caso de liquidação antecipada.

d. Amortização de cotas

Durante o Prazo de Duração, os recursos provenientes da alienação dos Títulos e Valores Mobiliários, deduzidos os compromissos presentes e futuros da Classe, assim como quaisquer valores recebidos pela Classe em decorrência de seus investimentos nas Companhias Alvo, poderão ser distribuídos aos Cotistas a título de Amortização ou Distribuição de Resultados, de acordo com a aprovação da Assembleia de Cotistas.

A Administradora poderá reter uma parcela dos recursos oriundos da liquidação de Títulos e Valores Mobiliários integrantes da carteira da Classe correspondente ao valor dos encargos e despesas da Classe que estejam em aberto nas respectivas datas do pagamento à Classe.

Qualquer Amortização abrangerá todas as Cotas da Classe e será feita na mesma data a todos os Cotistas, proporcionalmente a quantidade de Cotas que cada um possui, mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de Cotas existentes e serão pagas aos Cotistas em

até 4 (quatro) dias corridos, contados da data da aprovação da Amortização pela Assembleia de Cotistas.

A Distribuição de Resultados, incluindo o pagamento de juros sobre capital próprio ou os dividendos das ações da Companhia Alvo, que componham a Carteira, devidos à Classe, serão distribuídos diretamente aos Cotistas, desde que verificada a viabilidade operacional para tanto, e não serão incorporados ao patrimônio da Classe, exceto se deliberado de forma diversa pelos Cotistas, reunidos em Assembleia de Cotistas.

Sem prejuízo das demais disposições deste capítulo, mediante deliberação devidamente aprovada pela Assembleia de Cotistas, a Administradora poderá amortizar Cotas com ativos da Classe.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo realizou amortização de cotas no total de R$ 1.100.

No período de 26 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, não houve amortização de cotas.

e. Negociação das cotas

As Cotas poderão ser transferidas, observadas as condições descritas no Regulamento e na legislação aplicável, mediante termo de cessão e transferência assinado pelo Cotista cedente e pelo cessionário, sendo que as Cotas da Classe somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, solidariamente com o cedente, todas as obrigações deste perante a Classe no tocante à sua integralização.

Os Cotistas deverão enviar a Administradora os documentos que formalizarem as cessões ou transferências de Cotas da Classe, sempre com a indicação da quantidade e do valor das Cotas adquiridas, como condição da transferência destas.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora ou por instituição intermediária, em caso de distribuição por conta e ordem, do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento e seu Anexo, na Resolução CVM nº 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis, incluindo, sem limitação, a adequação do investidor à condição de investidor profissional.

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 26 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro 2024, foram os seguintes:

	Patrimônio líquido médio	Valor da Cota	Rentabilidade em % (ii)
Exercício findo em 31/12/2025	11.063	76,813329	(89,80)
Período de 26/12/2024 a 31/12/2024	9	813,572000	(18,64)
Em 26/12/2024 (i)	-	1.000,000000	-

(i) Data de início das atividades
(ii) Rentabilidade desconsiderando o efeito das amortizações

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Prestadores de serviços

Administração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão:	Redwood Administração de Recursos Ltda.
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.

13. Custódia dos títulos em carteira

O Fundo contratou a Administradora para a prestação de serviços de custódia qualificada, em conformidade com a regulamentação aplicável.

A custódia dos títulos integrantes da carteira de ações das companhias investidas encontra-se devidamente registrada nos respectivos contratos sociais (para sociedades limitadas) e nos livros de custódia de ações (para sociedades anônimas).

As cotas dos fundos investidos estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

14. Transações com partes relacionadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 26 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de dezembro 2024, as despesas e os encargos a pagar com a instituição Administradora, Gestora ou partes relacionadas a elas, estão demonstradas abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/12/2025				
Taxa de administração	6	(66)	Planner C.V S.A.	Administradora
Taxa de gestão	7	(79)	Redwood Adm. Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	1	(11)	Planner CV S.A.	Administradora
Total	**14**	**(156)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 26/12/2024 a 31/12/2024				
Taxa de administração	1	(1)	Planner C.V S.A.	Administradora
Taxa de gestão	1	(1)	Redwood Adm. Recursos Ltda.	Gestora
Total	**2**	**(2)**		

15. Divulgação de informações

A Administradora e a Gestora, conforme aplicável, são obrigados a prestar e divulgar as informações obrigatórias, periódicas e eventuais, estabelecidas no Capítulo VI da Parte Geral da Resolução CVM 175, notadamente as aquelas constantes do Artigo 29 do Anexo Normativo IV, e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis, dentro dos prazos estabelecidos.

As informações periódicas e eventuais do Fundo e da Classe devem ser divulgadas na página do Fundo, da Administradora ou da Gestora, conforme previsto no regulamento, na rede mundial de computadores, em lugar de destaque e disponível para acesso gratuito do público em geral, assim como mantidas disponíveis para os cotistas.

Caso sejam divulgadas a terceiros informações referentes à composição da carteira, a mesma informação deve ser colocada à disposição dos Cotistas na mesma periodicidade, ressalvadas as hipóteses de divulgação de informações aos prestadores de serviços, necessárias para a execução de suas atividades,

bem como aos órgãos reguladores, entidades autorreguladoras e entidades de classe, quanto aos seus associados, no atendimento a solicitações legais, regulamentares e estatutárias por eles formulada.

16. Tributação

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

17. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Em atendimento à Instrução CVM nº 162/22, registre-se que a Administradora, no exercício auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente do Fundo, relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações financeiras do Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

19. Deliberações em assembleia

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 17 de fevereiro de 2025, foram aprovadas e deliberadas as seguintes ordens do dia:

- O encerramento da Oferta Pública, totalmente integralizada, emitida em 26 de dezembro de 2024, no valor total R$ 2.300 (dois milhões e trezentos mil reais);

- Aprovação da emissão de novas cotas subsequentes relativas à classe única do Fundo, no valor de R$ 1.000 (um milhão de reais), as quais

deverão ser subscritas e integralizadas pelo atual Cotista do Fundo, de forma que essa Oferta não será objeto de registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022 ("Safe Harbor"); e

- Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotistas.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 14 de abril de 2025, foram aprovadas e deliberadas as seguintes ordens do dia:

- Aprovação da emissão de novas cotas subsequentes relativas à classe única do Fundo, no valor de R$ 2.000 (dois milhões de reais), as quais deverão ser subscritas e integralizadas pelo atual Cotista do Fundo, de forma que essa Oferta não será objeto de registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022 ("Safe Harbor"); e

- Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotistas.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 28 de abril de 2025, foram aprovadas e deliberadas as seguintes ordens do dia:

- Aprovação da emissão de novas cotas subsequentes relativas à classe única do Fundo, no valor de R$ 15.000 (quinze milhões de reais), as quais deverão ser subscritas e integralizadas pelo atual Cotista do Fundo, de forma que essa Oferta não será objeto de registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022 ("Safe Harbor"); e

- Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotistas.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 15 de agosto de 2025, foram aprovadas e deliberadas as seguintes ordens do dia:

- A alteração do artigo 6º, parágrafo sétimo, para a inclusão do prazo de alocação do recurso advindo de chamada de capital, de 180 (cento e oitenta) dias, com a consequente alteração da redação do Anexo de Classe do Regulamento, que vigerá nos seguintes termos: *"Artigo 6º. Parágrafo Sétimo - Findo o prazo de aplicação, caso os recursos recebidos em decorrência da Chamada de Capital não tenham sido utilizados nos investimentos previstos neste Regulamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data final da aplicação, a Administradora deverá comunicar a CVM imediatamente sobre a ocorrência de eventual desenquadramento, com as devidas justificativas, informando ainda o reenquadramento, quando o mesmo ocorrer, devendo, em até 10 (dez) dias úteis contado do término do Prazo de Aplicação:"*

- Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Extraordinária Geral de Cotistas.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 13 de outubro de 2025, foram aprovadas e deliberadas as seguintes ordens do dia:

- Aprovar a amortização parcial de cotas do Fundo, equivalente ao valor de R$ R$ 1.100 (um milhão e cem mil reais), permanecendo inalterado o número de cotas emitidas pelo Fundo, mediante disponibilidade de caixa do Fundo; e

- Autorização para que a Administradora adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas.

20. Eventos subsequentes

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 26 de fevereiro de 2026, foram aprovadas e deliberadas as seguintes ordens do dia:

- Aprovação da emissão de novas cotas subsequentes relativas à classe única do Fundo, no valor de R$ 15.000 (quinze milhões de reais), as quais deverão ser subscritas e integralizadas pelo atual Cotista do

Fundo, de forma que essa Oferta não será objeto de registro na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022 (“Safe Harbor”); e

- Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotistas.

Não houve outro evento subsequente que requeresse divulgação do Fundo até à data de emissão destas demonstrações financeiras.

Administradora	**Contadora**
Planner Corretora de Valores S.A.	Dolores Aparecida de Faria Oliveira CRC 1SP164555/O-2